



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - RS

A avaliação psicológica terá como finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato e identificar aspectos psicológicos compatíveis com o desempenho das atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar. A mesma atenderá os preceitos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme regulamentação vigente.

A partir da descrição das atividades e atribuições do cargo de Conselho Tutelar foi realizada a identificação dos construtos psicológicos necessários e identificação de características restritivas e/ou impeditivas para o seu desempenho. A atuação dos membros do Conselho Tutelar é voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, e tem suas atribuições definidas pela Lei federal nº 8.069 (conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 136. Além disso, a resolução Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o processo de escolha em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, também apresenta os princípios e cautelas a serem observados no atendimento pelo Conselho Tutelar, bem como os deveres e vedações dos seus membros. A partir desta legislação, estabelece-se o seguinte perfil profissiográfico esperado para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar:

Competências Cognitivas:

São necessárias as seguintes características cognitivas para o bom desempenho do cargo: adequada capacidade atencional; pensamento lógico e coerente; capacidade de organização e planejamento; adequada fluência e expressão verbal (capacidade em comunicar-se de forma compreensível).

Competências Comportamentais:

São necessárias as seguintes características comportamentais para o bom desempenho do cargo: ter capacidade de agir com empatia (entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos, percepções e crenças); capacidade de prestar assistência (vontade de dar apoio ou suporte emocional a quem necessita); capacidade de agir com postura ética e profissional, seguindo os deveres legais do cargo; adequado nível de comunicação interpessoal e capacidade de demonstrar respeito e urbanidade; adequado



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

nível de controle emocional (habilidade de reconhecer e controlar suas próprias emoções diante de um estímulo); adequado nível de persistência (capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la).

Fatores restritivos (Características que tornam um candidato inapto para o cargo):

- Psicopatologias graves;
- Dependência química;
- Desempenho muito abaixo da média na capacidade de atenção geral (identificado através de teste psicométrico com resultado inferior, em que conste percentil igual ou menor que 20);
- Alta ou extremamente alta tendência à agressividade (identificado através de testes psicométricos, em que conste resultado percentil igual ou superior a 75).
- Desempenho extremamente baixo no fator Assistência (identificado através de teste psicométrico em que conste resultado percentil igual ou menor que 25).

A avaliação psicológica seguirá o seguinte cronograma e etapas:

- 1) Entrevista individual (dias 07/08 e 08/08/2023);
- 2) Aplicação de testagem psicométrica (dia 11/08/2023);
- 3) Emissão dos atestados psicológicos e relação nominal dos candidatos aptos (dia 14/08/2023);
- 4) Devolutiva da avaliação psicológica realizada (entre os dias 14/08 a 18/08/2023, a combinar com cada candidato);

Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horários determinados. Será eliminado do processo o candidato que não se apresentar no horário e local indicados para a avaliação.

O sigilo sobre as informações obtidas na avaliação psicológica será mantido pelo(a) psicólogo(a), na forma prevista pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Será emitido um atestado de avaliação psicológica sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar. Bem como, será facultado ao(à) candidato(a), e somente a este(a), conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IJUÍ

Equipe técnica:

Psicóloga Franciele Moser Bach – CRP 07/23748

Psicóloga Ana Laura Ruoso Lima – CRP 07/31500

IJUI-RS, 08 de agosto de 2023.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping letters that appear to be "VMA".

VANDERLEI MARQUES DE ÁVILA
Presidente